

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4415/93 N.º 969 de 13/07/1993
de 06 de julho de 1993

MODIFICADO AS ALÍNEAS "A" E "B" DO
CONVÊNIO PELA LEI Nº 4486/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a assinar com a Fundação Pólo Tecnológico de São José dos Campos - POLOVALE, convênio de Cooperação Técnica, visando o Desenvolvimento Tecnológico.

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, Lei nº 3675 de 05 de Dezembro de 1989, o Programa Polovale - Fundação Pólo Tecnológico de São José dos Campos.

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a assinar Convênio, visando materializar, oportuna, econômica e eficientemente a inovação tecnológica e o desenvolvimento industrial, através do apoio e orientação a serem prestados pela Fundação Pólo Tecnológico de São José dos Campos - POLOVALE a empresas nascentes de base tecnológica ou a empresas já existentes que necessitem atingir nível mais moderno e competitivo.

Artº 3º - As condições de realização dos serviços ora autorizados estão estabelecidas na minuta de Convênio anexa, que é parte integrante desta lei.

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 213.420.000,00 (duzentos e treze milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros) para atender as necessidades iniciais do convênio com a Fundação Pólo tecnológico de São José dos Campos - POLOVALE a ser assinado.

Artº 5º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | |
|--------------------|---|----------------|
| | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE | |
| 07.10 | SECRETARIA GERAL | |
| 07.10-0309020.2086 | Contratos de Locação | |
| 07.10-3132 | Outros Serviços e Encargos | 213.420.000,00 |

Artº 6º - Fica ainda o Poder executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito aberto no artigo 4º, com ba

cont. da Lei nº 4415/93 - fls. 02.

se na variação mensal do Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP - FIPE, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei 4334 de 09 de dezembro de 1992.

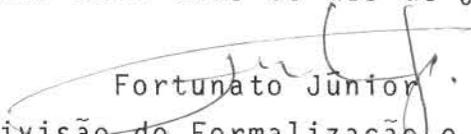
Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de julho de 1993.



Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos